

## PROJETO DE EMENDA Nº 16

**APREGOADO PELA**  
**MESA EM** 21 DEZ 2017

Altera os §§ 1º e 2º no art. 27 da Lei nº 11.582, de 2014 - que institui o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi no Município de Porto Alegre, bem como insere o §7º e §8º, definindo a cor do padrão de identidade visual da frota e prazo para sua adequação.

**Art. 1º** Ficam alterados os §1º e §2º no art. 27 da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“Art. 27 .....

§ 1º Integram a categoria estabelecida no inc. I do caput deste artigo os prefixos que, vinculados a uma permissão de táxi delegada pelo Município de Porto Alegre e não fazendo parte de nenhuma outra categoria do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, utilizem veículos dotados de 4(quatro) portas, ar-condicionado e porta-malas com área livre de, no mínimo, 400 (quatrocentos) litros.

§ 2º Integram a categoria estabelecida no inc. II do caput deste artigo, exclusivamente, os prefixos possuidores de Licença Especial de Estacionamento para o Ponto Fixo Aeroporto Salgado Filho, caracterizados pela utilização de veículos dotados de 4(quatro) portas, ar-condicionado e porta-malas com área livre de, no mínimo, 500 (quinhentos) litros.

.....

§ 7º Fica definida a cor branca como padrão da identidade visual de todos os veículos do transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre.

§ 8º Os táxis que apresentem cor diversa da fixada no §7º deste artigo deverão providenciar sua adequação em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação de tal dispositivo.”

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente emenda busca alterar o padrão da identidade visual dos veículos do transporte individual por táxi do Município.

A adoção da cor branca como padrão de toda a frota, assim como os utilizados nos táxis de licença para o Aeroporto, propiciará uma melhor viabilidade econômica para a atividade, dispensando os taxistas de terem que pintar ou adesivar os carros no momento da compra e ingresso na frota, bem como no momento da venda à particulares.

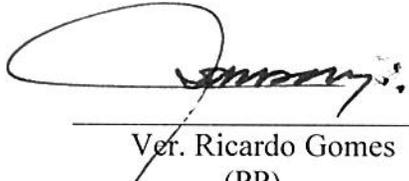
Não obstante, manter-se-ão os demais elementos visuais, como a placa luminosa e outros itens necessários, a fim de melhorar a identidade visual fundamental para a melhor organização do serviço e o fácil reconhecimento pelos usuários.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.



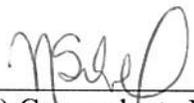
---

Ver. Moisés Maluco do Bem  
(PSDB)



---

Ver. Ricardo Gomes  
(PP)



---

Ver.(a) Comandante Nádia  
(PMDB)